

61

Juiz Municipal

Escrivão
MachadoInventario por falecimento de
Manoel Francisco de Moura Inventariada
Paulina Joaquina Budal Inventariante

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta e cinco a os quatro
dias do mez d' Outubro nesta
Cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco
Havendo de Sul um meu Cartorio
comparando presente Appostimar
rio Francisco de Moura, e por elle
me foi entregue humma sua pes-
tida e Mandado para se pro-
ceder a o termos do Inventar-
io por falecimento de seu Pai
Manoel Francisco de Moura por
ella requerido, e que autuada a
dita sua peticão e Mandado
se proseguir nos termos do es-
tilho. O que em Escrivão em pa-
ras do meu Officio, abem do di-
rito das partes, e em cumprimento
do despacho e Mandado do
actual Juiz Municipal deste
Termo annuo o Doutor An-
gusto Simões Lima, acutue

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature or initials in dark ink.]

Ilmo. Sr. J.º do J.º Municipal.º

Dir. Apolinario Francisco de Mira, que falecendo seu
Pai. Manoel Francisco de Mira, a pouco mais de um an-
no, ficou em posse de bens, e cabeça de casal sua mãe
Paulina Badal, sem cuidar ali o presente em fazer
inventario, e dar partilha aos herdeiros, dos quaes e
um o Supplicante; ~~mas~~ entretanto tem vendido a di-
ta mãe de supp. duas canoas, e proximo a unica Ca-
xa, n.º 174, que pertencia ao mesmo Casal; varão u-
ta por quem quer fazer citar a Supplicada sua Mãe, p-
no termo de oito dias, não só inventariar, como dar
partilha aos herdeiros; e assim

e Vote-se-se
a Mira para dar
bens a inventariar
no dia 2º do corrente.
e juntamente aos
herdeiros f.º e g.º P.º.º

J.º A.º B.º.º indigne mandar pas-
sar. Haverá de benia para ser noti-
ficada a Supp.º para o dito fim,
e com a pena de sigmento.

C.º R.º M.º

Arrogo de Regr.º

Portan.º 2 de Obr.º de 1855 Antonio Carlos, M.º.º

(Lem.º Lim.)

O Doutor Augusto Simões Lima, actual Juiz
Municipal do Termo desta Cid.º de S.º
Francisco, annexo

Mando a qual quer official de justiça que
visto este meu Mandado por onde assignado, e
por todo o conteúdo da petição, e despacho supra
notifique a Paulina Badal para no dia
2º.ª feira oito do corrente ou se proceder ao in-
ventario piquirido na Alha de Mel no Sítio de
Casa que foi da residência do falecido Inventaria-
do seu marido Manoel Francisco de Mira, e

Em attenção a os herdeiros Modesto Francisco da Silva,
Anna de Mira casada com José Antonio da Costa,
e a Appolinario Francisco da Mira para burocracia
e todos os meus termos de Inventário, sob as penas
da Lei. da. Francisco 2º Outubro de 1855. Em
João José Machado da Costa Escrivão que assim

Rem. rios

N.º 146.
Oy Antão de Santa Luz de Al. llo.
M. da S. Fran. da Costa 2º de 1855
Carr

Quina

Termo de juramento e declaracão
da Viuva e Inventariante.

Em oito dias de mez d' Outubro de
anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e cin-
conta e cinco neste lugar deus mi-
nado d'Alha do Abel, Distrito da Ci-
dade de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul, e
Cancas da Jurisdicção da Inventariante,
onde estava o actual Juiz Muni-
cipal deste Termo e annos o Doc-
tor Augusto Lemeilha Sim com-
migo Escrivas de seu cargo, sendo ali
presente a Viuva e Inventariante Pau-
lina Joaquina Bredal, por elle Juiz
se fez diffundir juramento e o lan-
tos Evangelhos em hum Livro d' elle
na forma da Lei, e lhe encargou que
declarasse o dia em que tinha fallecido
seu marido Manoel Francisco d'Al-
ta, se tinha feito alguma disposicão
testamentaria, quaes bens os herdei-
ros que elle havia ficado, que elle de
tinha, e que d' elle a carregação todos
os bens pertencentes ao seu casal, sem
ocultar alguns, debaixo da pena
de perder o direito que n' elle tiver,
pagar o dobro de sua valia, incor-
rer no crime de perjura. E sendo
por ella acciuto o dito juramento de

declaram que seu marido havia falecido
no dia quinze de Maio de mil oito
centos e vinte e quatro sem deixar
nada algum deixando tres filhas
cujos nomes e idades declararão no
título dos herdeiros, e que prometteram
a carregação e avaliação todos os bens
de seu casal, de bens das fúmas que
ella tinha sido communiada, e de tudo
para constar mandou o Juiz lavrar
este termo que se do livro assignar com
a Inventariante a qual porem saber
verem a seu rogo assignem Joaquin
João Pinto Bahia. Eu João José Ma-
chado da Costa Escrivão por o Juiz

Leu e deu

João José Pinto Bahia

Título dos herdeiros

- 1.º Medardo Francisco de Miro, 45 annos
- 2.ª Anna Rita de Jesus, 42 annos
Casada com João Antonio da Costa.
- 3.º Appolinario Francisco de Miro
39 annos de idade

Don se notificar o Juiz Inventari-
ante, e herdeiros supra, para se lavrar
com campana de publicão, e para todos
o mais termos deste Inventario o Juiz
Intima final de que ficarem deinte.
Mda de Mdo 8 de Outubro de 1855

1855

João José Machado de Aguiar

Termo de lavração

No site dias do mês de Outubro
 de mil oitocentos e cinquenta e cinco
 annos, no lugar denominado Ilha de
 Abel, Districto da Cidade de Santa
 Barbara da Graça do Bis de São Fran-
 cisco Xavier do Sul, e Casas da resi-
 dencia da Viuva e Inventariante Pau-
 lina Joaquina Bredal onde estava
 o actual Juiz Municipal deste Ter-
 mo e annos o Doutor Augusto Le-
 mme Lins, commissoario de seu
 cargo, e sendo ahi presentes a dita
 Viuva e Inventariante, e os herdeiros
 do presente Inventario, por elle pde
 herdeiros Medeiros Francisco de Miro
 foi dito que se lavraram e lavrão para
 a avaliação dos bens do presente In-
 ventario as Comissões Agostinho
 Bredal Miro. Epulo herdeiros Ap-
 polinario Francisco de Miro, e foi An-
 tonio da Costa por cabeça de sua me-
 tade e sua dita de Juro, foi dito que
 para o mesmo fim de avaliar todos
 os bens do presente Inventario se lavra-
 ram e lavrão para avaliador as
 Comissões Leandro José da Costa Ma-
 chado, e de tudo para constar man-
 deu o Juiz lavrar este termo que sendo
 lido assignou com a Inventariante e
 herdeiros, que por não sabermos escrever

escrevi assignados a cargo da Inventari-
ante Joaquin José Pinto Bahia, a to-
ga de herdeiro Modesto Francisco de
Mira Salvador Antonio Alves
Moraes, a cargo de José Antonio da
Costa Salvador José dos Anjos, e a ca-
go de herdeiro Appolinario Francisco
de Mira João José Gomes Leal. Eu
João José Machado da Costa Escrivo que
João José
da Costa

João José Pinto Bahia
Salvador Antonio Alves Moraes
Salvador José dos Anjos
João Gomes Leal

Certifico que notifiquei por cartaz a
os Senhores Agentes Budal Amig,
e Leandro José da Costa Machado
nomiados e escolhidos para avaliar
os bens que a Inventariante deu a car-
regar, e para antes disso prestarem
juramento, e de tudo bem intelligen-
ciados ficaram do que deu fe. Esta
de N. 8 de Outubro de 1855

João José Machado da Costa

Juramento aos Lavradores

Em nove dias do m^o d' Outubro de
mil oitocentos e vinte e cinco annos
neste dito lugar Ilha de Mil e cara
da residencia da Viuva e Inventarian-
te onde se achava o actual Juiz M^o
micipal deste Termo e tambem o Doc-
tor Augusto Lemosha Lim, commi-
ssario Escriva de seu cargo, e sendo ahi
presentes os Lavradores nomeados e no-
mbrados para avaliacao dos bens do pre-
sente Inventario, o Lideador Ago-
stinho Bredal Aires, e Leandro pai
de Roberto Machado, por M^o Juiz M^o
foi deffrido juramento nos Santos
Evangelhos em hum Livro d'elles um
que cada hum por sua mao direita
na forana do L^o, debaixo de qual
M^o incargou que bem e na verdade
e o melhor que entendessem em suas con-
ciencias avaliassam os bens que M^o
fossem apresentados pertencentes
ao monte deste Inventario. E em-
de por M^o rubricado e acate o dito
juramento assim o prometteram fa-
zer debaixo de responsabilidade
de tudo para cumprir mandam^o o
Juiz lavrar este termo que sendo li-
do assignem com os avaliadores.

Eu Joao pai Machado da Fortal
Escriva que o servi
Lemosha Lim
Agostinho Jose Bredal Aires

Leandro João da Costa Machado

Assentada

Nos nove dias do mês de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta e cinco
anos na Ilha de São Paulo Distrito da
Cidade de Nossa Senhora da Graça
de Rio de São Francisco Xavier do Sul,
e Casas da residência da Viúva e Inven-
tariante Paulina Joaquina
Boudal onde se encontra com os ben-
vistos nomeados e escolhidos vim, de-
pois de na presença do Juiz Munici-
pal deste Termo e Juiz de Direito
Augusto Lemos da Silva, a carre-
gaças e avaliadas do bens pela man-
eira seguinte: Sobre.

Declarou a Viúva e Inventariante
existir no monte de presente Inven-
tário por falecimento de seu mari-
do Manuel Francisco de Mira
um Paço grande que terá treze
libras de cobre que avaliadas por
12080 dez mil e oitenta réis

Assim mais declarou a Viúva
Inventariante existir no mesmo
monte outro Paço pequeno que terá
seis libras que avaliadas por treze
34260 mil duzentos e sessenta réis

Assim mais declarou a Viúva
Inventariante existir no mesmo
monte uma Nicotiana de cobre
14080 que avaliada por mil e vinte réis
16480

Ferro

Transporte
16/340

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte duas Moaxados, humma Espada, duas Espadas, hum foice, e hum cano de pistolla que tudo avalia-
ra pela quantia de dois mil reis 2/000

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte humma chabira de ferro fundido que avaliara por mil duzentos e oitenta reis 1/280

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte humma panela de ferro fundido que avaliara por mil duzentos e oitenta reis 1/280

Moveis

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte trinta alquins de farinha que avalia-
ra pela quantia de trinta mil reis 30/000

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte hum Babi que avaliara pela quantia de cinco mil reis 5/000

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte tres batres usados que avaliara a mil duzentos e oitenta cada hum, e os tres pela quantia de tres mil oitenta e quarenta reis 3/840

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir no mesmo monte seis gamellas que avaliara por dois mil reis 2/000

Assim mais declarou a Viuva e Inventariante existir hum gamello que avaliara por hum mil reis 1/000
62/760

Transporte
624740
22000

Assim mais declarou ella Viuva e In-
ventariante existir no mesmo monte
hum caipa de banella que avaliara
24000 ras pela quantia de dous mil reis

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo mon-
te dous mapeos que avaliara a oito cen-
tos reis cada hum, e ambos pela quantia
14600 de mil e seis centos reis

08000

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo mon-
te dous bancos pequenos que avaliara
14280 ras por mil ducentos e oitenta reis

08000

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo mon-
te hum Mera que avaliara por
14280 mil ducentos e oitenta reis

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo mon-
te outro Mera que avaliara pela que-
14000 antia de hum mil reis

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo
monte hum caipote com quatro frascos,
e tres garrafas que avaliara pe-
14000 la quantia de hum mil reis

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo
monte hum pilas que avaliara
14280 por mil ducentos e oitenta reis

Assim mais declarou ella Viuva
e Inventariante existir no mesmo monte
hum Escaragador de ouso canna que
14000 avaliara por hum mil reis

Assim mais hum bombo velho
14300 que avaliara por trezentos e vinte reis
934520

Assim mais declarou a dita Vinha
inventariante existir no mesmo mon-
te humo Escrava preta de vacas
de nome Joanna que terá trinta e
três annos de idade, deontia que avia
liaras por quarenta e cinco mil reis

400/000

Bens de Rair

Assim mais declarou a dita Vinha
inventariante existir no mesmo mon-
te hum sitio entre logas dha de Mel
com ante e sesenta braças de terras de
frente, com quinhentas braças de fun-
dos, fazendo frente a bul com o mar,
fundos ao norte a confinar com terras
da herdade Modesto Francisco de
Alvira, confrontando pelo Oeste
com terras de Maria Bandal, pelo
Leste com o mar, cujas terras avalia-
ras a mil e quinhentos reis cada braça
e todas por duzentos e quarenta mil reis

240/000

Assim mais declarou a dita Vinha
inventariante existir no mesmo mon-
te e sitio a cara da suadancia co-
berta de tetha que avaliaras pela
quantia de duzentos mil reis

200/000

Assim mais declarou a dita Vinha
e inventariante existir no mesmo
monte e sitio a cara do Engenho co-
berta de palha e tetha que avalia-
ras por quinze mil quarenta e cinco mil
reis

15/680

Assim mais declarou
existir no mesmo monte hum botan-
dura que avaliaras por doze mil reis

12/000

947/000

Transporte
947/000

Assim mais declarou a dita Viuva e In-
ventariante existir no mesmo monte e
Sítio a roda da mesma boia de diro
5/000 que avaliada por cinco mil reis

Assim mais declarou a dita Viuva e In-
ventariante existir no mesmo monte e
Sítio humo prenea de Engenho da farin-
3/000 nha que avaliada por tres mil reis

Assim mais declarou a dita Viuva e In-
ventariante existir no mesmo monte e
Sítio pertencente ao Engenho da farinha
hum forno de barro que avaliada na
4/000 quantia de quatro mil reis

Assim mais declarou a dita Viuva e In-
ventariante existir no mesmo mon-
te e Sítio sete barcos pertencentes ao
Engenho da farinha que avaliada
8/000 todos pela quantia de oito mil reis

Assim mais declarou a dita Viuva e In-
ventariante existir no mesmo monte
humo morada de Casas na rua da
praia na Cidade com tres portas na
frente e fundos com portadas, com fran-
tando pelo lado do Norte com Casas
da herdade da fme da Maria das ues
ou de quem e pelo lado do Sul com Casas
da herdade da fme do Tenente Coronel
Pinto Garentes de Moraes Cordeiro
que avaliada pela quantia de seis
650/000 centos e cincoenta mil reis

1.617/000

Trans de declarações da
Viuva e Inventariante

Oto dia de Outubro
de mil oitocentos e cincoenta e cinco
ano nesta Cidade de Nova Lencóia

Sentença da Juizaria do Rio de São Fran-
 cisco Xavier do Sul, e casa da pui den-
 cia do actual Juiz Municipal d'este
 termo e annos e Oportor Augusto Le-
 minha Lima, onde em Escriva de seu car-
 go vive, e sendo ali presente o Vinco
 Inventariante Antônio Joaquim
 Boudal por elle foi declarada a pre-
 sença do dito Juiz e do meu Escriva, que
 bem e verdadeiramente o melhor que in-
 tendia em sua consciencia havia dado
 a cartoria, e avaliada todos os bens
 pertencentes ao monte do seu casal
 e em occultar alguns, que faria esta
 sua declaração, prestado de baixo do
 juramento que tinha prestado do que
 para constar mandou o Juiz lavrar
 este termo que sendo lido assignou com
 a Inventariante que por não saber
 escrever a seu rogo assignou João
 José Pinto Bahia. Eu João José Ma-
 chado da Costa Escriva que o escrevi
 Luis Luiz
 João José Pinto Bahia

Termo de declaração do
 Lavrador

Elogo no mesmo dia e no mesmo lugar
 antes declarado, pelos Lavradores An-
 tônio Boudal Arina e Leandro José
 da Costa Machado, foi ditto Juiz pres-
 sença d'elles Juiz e do meu Escriva que
 tinham feito as avaliações do presente
 Inventario o melhor que entendia
 em sua consciencia, e de baixo do juram-

juramento que tinham recebido do que
para constar mandou o que lavrar este
termo que sendo lido assignou com os
avaliadores. Eu João José Machado
da Junta Geral por o servir
Sem dia

Agostinho Bual Ariz
Mandado de João José Machado.

Ante da alimpiada da partilha
Ante do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e
cincoenta e cinco, aos dezoito dias do
mês de Outubro no dia de de de de
sa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier de Sul em cara da
residência de actual Juiz Municipal
deste termo e município. Dantes chegou
to Simão da Silva onde em Evidência de
um cargo vem, e sendo ali presente a
Inventariante Paulina Joaquina
Bual, e herdeiros Alberto Francis-
co de Alvaro, José Antonio da Costa
por embargante sua mulher Anna Ri-
ta de Jesus, e Appostinario Francisco
de Alvaro, por elle que foi ordenado
a mim Escrivão que em todo o cargo
cas e avaliadas dos bens do presente
Inventariante, supzts formando em auto
de terminação disse elle a Inventari-
ante, mais herdeiros presentes que se
tinham alguma coisa a ponderar ou de

em a seguir a fôrma deste acto, para
na partilha deffirir como fosse de
justiça e que se levassem em partilha
as Arvores. Inventariante disse
que se conformava com as avaliações
e mais termos do presente Inventario
e seguiria a lhe dar em partilha a
Lito com a cara da residência no
mesmo, a cara do Engenho com as duas
porturas, hum taipo mais pequeno, e
trinta alqueires de farinha, e que se le-
vara para partidar no Cidadao José
Nicolau Machado. Pelo Juiz

Moderato Francisco de Almeida foi dito
que se conformava com as avaliações
e mais termos do presente Inventario
e seguiria a lhe dar em partilha hum
ma parte no Lito, parte na cara da
Cidade, hum taipo grande, hum pitão,
hum banco de areia, hum caipa gran-
de, hum moço, redondo, hum pa-
te, e se levara para partidar no mes-
mo Cidadao José Nicolau Machado.

Pelo herdeiro foi Antonio do bon-
to por cabido da sua mother Anna
Rita de Jesus foi dito que se conforma-
va com as avaliações e mais termos do
presente Inventario, e seguiria a lhe
dar em partilha hum parte na cara
da Cidade, parte no Lito, hum garra-
fo e hum chaliva, e se levara para
partidar no Cidadao Joaquim Bento
Correia d'Almeida. Pelo herdeiro
Appolinaria Francisco de Almeida foi
dito que se conformava com as avalia-
ções e mais termos do presente Inventario.

Inventaris, e sequencia se the disse em
partilhas parte para cara da fidejuda
parte no ditos e cara de meus, e huma
cligo e se lavava para partidor no
minim fidejuda Joaquin Bento Col
ton d'Andrade, e por elle foi or
dinado the forum or autos conclusos
e detendo para constar mandou lavrar
este auto que em de lido assignou com
as partes, que por as subum uerwer
assignados a rogo de inventariante
Joaquin frei. Pinto Bahia, a rogo de
Joaquim Francisco de Moura assignou
Salvador Antonio Alves Maria, a rogo
de frei Antonio da Costa assignou
Salvador frei dos Anjos, e a rogo de frei
polinario Francisco de Moura Joao frei
Joannes Leal. E Joao frei Pacheco da
Costa Escrivão que o uerwer

João J. Pinto Bahia

Salvador Antonio Alves Maria

Salvador frei dos Anjos

João J. Leal

Escrituras

Por devassas dias de meo d'Outubro de
mil oite cento e cincoenta e cinco annos
nossa fidejuda de Moura em hora da fidejuda
ca de Rio de Janeiro Francisco Moura de Sal
em meu Cartorio foyes inter autos con
clusos ao notual que e thumir p
deste termo e annos o Doutor Augus
to Simoes Lima alugar para con

comitar lauro uti termo. En João José
Machado da Costa Evidente e
amig

Notifique-se as partes pelas
partes nomeadas para hoje em
minha presença processarem as par-
tes do presente inventário.

João José da Costa Evidente

Augusto Lima da Silva

Publicação

Nos dias de hoje do mês de Novembro de
mil oitocentos e cinquenta e cinco annos na
Cidade de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul em
um Cartório por parte do actual Juiz
Municipal desta Causa e amig o Don-
tor Augusto Lima da Silva me foram
entregues estes autos com seu despacho su-
pra do qual para comitar digo supra que
o houve por publicado em um poder
Cartório a cuja publicação em hum
das partes uti termo. En João José
Machado da Costa Evidente e
amig

Notifico que por todo conteúdo do despa-
cho supra notifiquei a o Partidons as
meas e Cidadãos João Nicolau Machado,
e Joaquim Bento Barro e Andreada,
bem assim a Viuva e Inventariante Can-
lino Joaquina Andral e herdeiros Mo-

Modesto Francisco de Moura, Appellado
nario Francisco de Moura, e João Antonio
da Costa por cabeça de sua comarca, e to-
dos bem intelligenciados e fidedignos do que
dizem. São Francisco 17 de Novembro
de 1855. João José Machado da Costa

Juramento aos Partidários.

Por durante os dias do mês de Novembro
de mil oitenta e cinco, em
uma junta fidedigna de nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco Xavier
de Sul em cara da presidência do actual
Juiz Municipal deste termo e annos
o Doutor Augusto Lemos da Silva, sendo
em execução de seu cargo vim, e sendo ahi
presentes os Partidários assistidos e nomeados
os cidadãos João Nicolau Machado e
João Antonio Correa d'Almeida, por
mim Juiz despois de juramento
nos Santos Evangelhos em hum Livro d'el-
les na forma da Lei, e despois em carrega-
mento bem e verdadeiramente sem d'illo nem
malícia fizeem a partilha do presente
Inventario. Recebido e acatado por mim,
o dito juramento assim prometthos cum-
prir e guardar seguitos os preceitos da Lei
de que para cumprir mandou o Juiz barrar
este termo que se de hida assignar como
partidários. Em João José Machado da
Costa Escriva que o escrevi.

Assim deus. João Nicolau Machado,
João Antonio Correa d'Almeida

Partilha

Ho vinte e dois dias do mto de Novembro
 do anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
 cinquenta e cinco sobre a Cidade de Nossa
 Senhora da Graça de Rio de San Francisco
 Xavier de Sul em cara da Presidencia de
 actual Juiz Municipal deste Termo e
 annos. Doutor Augusto Lima e Silva
 onde em Escriva de seu cargo vim com o
 Partidorei Jari Nishan Machado e Joa-
 quim Bento Correa e Andre de Souza
 es com o dito Juiz proceduras na parti-
 lha pela maneira seguinte:

Acharas os Doutores Juiz Municipal
 e partidoreis que todos os bens de
 criptos e avaliados no presente inventa-
 rio importaram no quantia de hum conto e
 trezentos e doze mil e quinhentos reis. Montante 1:617/000

Assim mais acharas os Doutores
 Juiz Municipal e Partidoreis que des-
 uida o montante mais em duas partes igu-
 al, fica sendo a vinosa hum tanto e
 digifica sendo a amaca das vinosa
 hum tanto da quantia de oitocen-
 tos e oito mil e quinhentos reis. Meacas 808/500

Assim mais acharas os Doutores
 Juiz Municipal e Partidoreis que igual
 parte dividida por tres herdeiros toca
 a cada hum a quantia de duzentos e
 sessenta e nove mil e quinhentos reis. Acada herdeiros 269/500

E por esta forma honrada os Dou-
 tor Juiz Municipal e Partidoreis esta
 Partilha por feita para no confor-

Conformidade de d'ella se farão os res-
pectivos pagamentos observando-se a
menor igualdade de pesos e de que para
constar mandou o juiz lavrar este tes-
tao que se deu lido e assignar com os par-
ticipes. Em João José Machado da bo-
ta e unido em 20 de março

João José Machado
João Baptista da Silva

Pagamento feito a sorte da marca
da Vinha e Inventariante Paulina Joa-
quina Bordal no Inventario de seu
fallecido marido Manoel Francisco de
Almeida, cuja marca importou na que
808/509 antes de oito centos e oito mil e quinhentos

D. se. the hum. taipo grande que
terá trez libras de cobre pela quantia
128080 de dois mil e oitenta reis

Assim mais da se. the hum. taipo
pequena que terá seis libras de cobre por
31260 trez mil duzentos e sessenta reis

Assim mais da se. the hum. the
11020 colatura de cobre por mil e vinte reis

Assim mais da se. the hum. the
reçados hum. Empada, duas Espadas
hum. facas, hum. cano de pistolla e
28000 de pela quantia de dois mil reis

Assim mais da se. the hum. the
de ferro fundido pela quantia de mil
11280 duzentos e oitenta reis

Assim mais
171640 da se. the hum. the
de ferro fundido

Ferro fundido, pela quantia de mil duzentos e oitenta reis	Transporte - 194640 11280
Assim mais da-se-lhe trinta al- quises de farinha a mil reis, tudo na quantia de trinta mil reis	30000
Assim mais da-se-lhe hum bar- til pela quantia de cinco mil reis	5000
Assim mais da-se-lhe tres bar- tres usados a mil duzentos e oitenta cada hum, e todo por tres mil oito centos e quarenta reis	31840
Assim mais da-se-lhe seis gar- raffas pela quantia de dois mil reis	2000
Assim mais da-se-lhe hum garraffo pela quantia de hum mil reis	1000
Assim mais da-se-lhe huma cai- xa de canella por dois mil reis	2000
Assim mais da-se-lhe dois mai- xos e oito centos reis cada hum e mais pela quantia de mil e seis centos reis	18600
Assim mais da-se-lhe dois banos frequentes por mil duzentos e oitenta reis	11280
Assim mais da-se-lhe huma Mes- sa por mil duzentos e oitenta reis	11280
Assim mais da-se-lhe outra Mes- sa pela quantia de hum mil reis	1000
Assim mais da-se-lhe hum pilao por mil duzentos e oitenta reis	11280
Assim mais da-se-lhe hum cai- xote com quatro frascos e tres garraffas pela quantia de hum mil reis	1000
Assim mais da-se-lhe hum Est- caroçador de ouro e canna por hum mil pt	1000
Assim mais da-se-lhe hum banos velho pela quantia de hum mil reis eigo trezentos e oitenta reis	9820 93820

Transporte

784520

Assim mais da-se-lhe hum sitio
no logar Ilha de Mol com cento e
subinta braças de terras de frente
com quinhentas braças de fundo, fa-
zendo frente a sul com o mar, fundos
a norte a confinar com terras de her-
deiro Mo. d. do Francisco de Moura,
confrontando pelo Oeste com terras
de Maria Budal, e pelo Leste com
o mar, a mil e quinhentos a braça, e

240000

todas por duzentos e quarenta mil reis

Assim mais da-se-lhe a cara da
residência, no dito sitio, coberta de

200000

telha pela quantia de duzentos mil reis

Assim mais da-se-lhe a cara do
Engenho, no mesmo sitio, coberta de palha

telha pela quantia de quinze mil qua-

154680

tro cento e oitenta reis Assim mais

da-se-lhe huma belandira no

184000

mesmo sitio por sessenta mil reis

Assim mais da-se-lhe a roda da

54000

mesma belandira por cinco mil reis

Assim mais da-se-lhe huma fran-
ca de Engenho de farinha pela quan-

34000

tia de tres mil reis Assim

mais da-se-lhe hum forno de barro

pertencente ao Engenho de farinha

44000

pela quantia de quatro mil reis

Assim mais da-se-lhe o site coi-

ra pertencente ao mesmo Engenho

84000

pela quantia de oito mil reis

Assim mais da-se-lhe na Enxada

prata de saia de nome joanna que traa

trinta e tres annos de idade a quantia

2414500

de duzentos e quarenta e hum mil e quinhent-

8084500

os reis E por esta forma honras

houveram os Doutores Juiz Municipal
e partidarios por se repartir a sorte da
meada da Viuva Inventariante do
que para constar se lavrou o presente
termo que se de hida assignados. Eu
João José Machado da Costa Escrivão
que sou eu
João José Machado
João José Costa Escrivão

Se gamento feita a sorte da legitima
de herdeiros Machado Francisco de Abir-
ra, no Inventario de seu falecido Pai
Manoel Francisco de Abira, da quan-
tia de duzentos e sessenta e nove mil
e quinhentos reis.

Da qual se lhe a terça parte de uma
morada de casas na rua da prai-
a desta cidade pela quantia de du-
zentos e sessenta e nove mil e quinhentos
e seis reis.

Assim mais da se lhe
na Escrava preta de escravos de nome
Joanna a quantia de cincoenta e duas
mil oitenta e quatro reis.

E por esta forma houveram os Dou-
tores Juiz Municipal. Partidarios por se
repartir a sorte da legitima deste herdei-
ro do que para constar se lavrou o pres-
ente termo que assignados. Eu João José
Machado da Costa Escrivão o sou eu
João José

João José Machado
João José Costa Escrivão

2698500

2698500

2148666

52834

2698500

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Thoma Rita de Jesus, ba-
rada com Joze Antonio da Costa no
Inventario de seu falecido Pai Ma-
nuel Francisco de Moura, da quantia
de duzentos e sessenta e nove mil e qui-

269/500

nhentos reis. Dase-lhe a terça par-

te de huma morada de casas na rua
da praia desta Cidade pela quantia
de duzentos e noventa e seis mil e seis

216/666

centos e seis reis. Dase-lhe mais

doze mil e trezentos e noventa e seis

centos e seis mil e trezentos e noventa e seis

centos e seis mil e trezentos e noventa e seis

52/834

reis. E por esta forma honras de

269/500

as Dantas que Municipal e parti-

dos por Saptis feita a sorte da legi-

tima desta herdeira do que padece-

tar a lavoura o presente termo que as-

signaram. Eu Joze Joze Machado da

Costa Escriva que o escreveu

(Assinatura)

Joze e Nicolo Machado.

Joze e Nicolo Machado.

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Appolinario Francisco de
Moura, no Inventario de seu falecido
Pai Manoel Francisco de Moura da
quantia de duzentos e sessenta e nove

269/500

mil e quinhentos e seis reis. Dase-lhe

a terça parte de huma morada de ca-

zas na rua da praia desta Cidade

pela quantia de duzentos e noventa e seis

duzentos e de sessenta mil seiscentos e sessen-
ta e oito reais Assim mais da- as
the na Escrava Joanna filha de Wences
a quantia de cincoenta e duas mil oito
centos e trinta e duas pias E por
esta forma honrara M. D. Doutor Juiz
Municipal e partidores por Septifir-
ta a sorte da legitima deste herdeiro
do que para constar se lavrou o presente
termo que assignaram. Eu Jo. Jos. Ma-
chado da Costa Escriva que o escrevi
Lem. de

216/668
52/832
269/500

Jo. Nicolao Machado
Jo. Jos. Machado

Certifico que estes autos deve pagar o
dillo correspondente a tres folhas e que
deve dos quintaes hereditarios. São
Frmica de Novembro de 1855

Jo. Jos. Machado de Santa
N.º 5 de 1880
O simil ante autos vertentes a
de Sello incluire os quintaes
hereditarios. N.º de S.º Francisco de
Dezembro de 1855
Carre
Ferreira

Conclusão
Ao primeiro dia do mês de Dezembro
de mil oito centos e cinquenta e cinco an-
nos nesta cidade de Nova Amora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do sul em meu cartorio faço estes autos
conclure, ao actual Juiz Municipal do
te termo e annos. Doutor Augusto

5/14/52

22756
22757

1855-

August - Lawrence Livermore

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294

Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script.

Sept 1893

1. The first of these is the fact that the
 2. second of these is the fact that the
 3. third of these is the fact that the
 4. fourth of these is the fact that the
 5. fifth of these is the fact that the
 6. sixth of these is the fact that the
 7. seventh of these is the fact that the
 8. eighth of these is the fact that the
 9. ninth of these is the fact that the
 10. tenth of these is the fact that the

... ..

[Faint, illegible handwriting]



